



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 916

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA  
HONORÁRIA DE MIRAÍ-MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG, por seus representantes DECRETOU  
e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Mirai-  
Minas Gerais ao SR. JOSE LOPES (DEZINHO), pelos relevantes prestados  
a nossa Comunidade.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei  
em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e  
execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteira-  
mente como nela se contém.

Mirai(MG), 04 de Outubro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

*Francisco Mauro de Lucas*

Francisco Mauro de Lucas  
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG

*Paulo Afonso Lopes*  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria

*Registrada*